



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 219/94

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 640.800,00 (Seicentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

1100 - Gabinete do Prefeito.

03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.012 R\$ 13.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos F.016 R\$ 5.000,00

1310 - Procuradoria Municipal

03040142.005 - Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica Municipal.
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens fixas F.037 R\$ 13.000,00

1410 - Secretaria Municipal de Administração.

03070212.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens fixas F.044 R\$ 55.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais F.048 R\$ 58.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos F.049 R\$ 20.000,00
3.2.5.1.00 - Inativos F.052 R\$ 14.000,00
3.2.5.2.00 - Pensionistas F.053 R\$ 11.800,00
3.2.5.3.00 - Salário Família F.054 R\$ 10.000,00
3.2.5.5.00 - Assistência Médico Hospitalar F.055 R\$ 1.500,00

1510 - Secretaria Municipal de Finanças.

03080212.07 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças.
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas F.059 R\$ 60.000,00
3.2.6.1.00 - Juros de Dívida contratada F.066 R\$ 8.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamento e Mat. Permanente F.072 R\$ 6.000,00
4.3.5.4.00 - Outras Amortizações F.073 R\$ 15.000,00

Arnoldo Leito *Arnoldo Leito*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1610 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento.		
03090422.008	- Manutenção das atividades de Desenvolvimento Municipal.	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens fixas F.074	R\$ 3.500,00
1710 - Secretaria Municipal de Agricultura.		
04070212.009	- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens fixas F.094	R\$ 35.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo F.096	R\$ 5.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos F.098	R\$ 15.000,00
1810 - Secretaria Municipal de Obras.		
10583232.010	- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens fixas F.106	R\$ 70.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo F.108	R\$ 20.000,00
1910 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.		
10070212.011	- Manutenção das atividades dos serviços de utilidades públicas.	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e vantagens fixas F.125	R\$110.000,00
2010 - Secretaria Municipal de Saúde.		
13754282.012	- Manutenção das atividades de Atendimento e P. da saúde.	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e vantagens fixas F.151	R\$ 80.000,00
2310 - Secretaria Municipal de Cultura.		
08482462.017	- Subvenção para o centro recreativo - Associação A.S. Mateus.	
3.2.3.1.00	- Subvenções Sociais F.214	R\$ 12.000,00
Total		R\$640.800,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, adibirão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

1210 - Coordenação Municipal de Planejamento
03070251.002 - Início da construção do Prédio da Prefeitura.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações F.033 R\$131.709,09

1810 - Secretaria Municipal de Obras.

10585751.053 - Asfaltamento das principais ruas da cidade.
4.1.1.1.0.00 - Obras e instalações. F.115 R\$145.454,55

Américo Leitão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10585751.054 - Asfaltamento da chácara do Cricaré a Othaviano D. Santos e Pav. de V. Nova, V. Verde, N. Gomes, Cacique e Litorâneo.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações F.116 R\$145.454,55

1910 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

10603271.049 - Iluminação Pública/Projeto inclusive B. Litorâneo.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações F.139 R\$218.181,81

Total Geral R\$640.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, do Estado do Espírito Santo aos (21) vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994)


AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete